



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS.  
CAMPUS SANTOS DUMONT



## **EDITAL Nº 06, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES EM BAIXA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA.**

Processo: 23505.000056/2024-64

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Santos Dumont no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA-R 660/2015) do 1º semestre de 2024**, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público. De acordo com os objetivos previstos no Decreto 7.234/10 (PNAES), art. 2º.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 Poderão concorrer às modalidades de atendimentos, estudantes dos cursos presenciais, nas modalidades técnico integrado de nível médio, educação de jovens e adultos na formação técnica integrada de nível médio (PROEJA), técnico de nível médio subsequente ou concomitante e graduação, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário-mínimo e meio e que preencha os demais requisitos presentes neste edital. Participantes estes que serão selecionados pelo Serviço Social através de estudo socioeconômico.

#### **3. DAS MODALIDADES**

3.1 Modalidades de atendimento: Alimentação; Manutenção; Moradia e Transporte.

##### **3.1.1 Alimentação**

No campus Santos Dumont o estudante bolsista, que estuda em tempo integral, receberá durante os meses de Maio/2024 a Abril/2025, suporte financeiro referente aos dias letivos do mês (R\$ 3,00 por dia) para despesa com o almoço ofertado pelo Campus, por meio da empresa licitada. Serão garantidas no mínimo 20 (vinte) vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b><br/> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b><br/> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS</b><br/> <b>GERAIS.</b><br/> <b>CAMPUS SANTOS DUMONT</b> </p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

### 3.1.2 Manutenção

No campus Santos Dumont o estudante bolsista receberá, durante os meses de Maio/2024 a Abril/2025, suporte financeiro no valor de R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. Serão garantidas no mínimo **50 (cinquenta)** vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

### 3.1.3 Moradia

No campus Santos Dumont o estudante bolsista receberá, durante os meses de Maio/2024 a Abril/2025, suporte financeiro no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passar a residir na cidade do campus. Serão garantidas no mínimo **05 (cinco)** vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.3.1 O atendimento do estudante que for selecionado pelo Serviço Social está condicionado ao envio dos documentos comprobatórios de gasto com moradia na cidade de Santos Dumont, no prazo de até 07 dias úteis contados a partir do resultado definitivo para o seguinte e-mail:

[servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br](mailto:servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br). Os documentos comprobatórios são:

A – Contrato de locação com firma reconhecida do locatário e do locador **OU** declaração do proprietário do imóvel informando o período da locação, valor do aluguel, endereço do imóvel alugado, identificação do proprietário (assinatura, CPF e telefone de contato);

C – O estudante residente em pensão e hotel deve apresentar cópia do recibo do aluguel constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário (assinatura, CPF ou CNPJ e telefone de contato) pela pensão ou similar do último mês;

D – Recibo de pagamento de aluguel (referente ao último mês).

### 3.1.4 Transporte

No campus Santos Dumont o estudante bolsista receberá, durante os meses de Maio/2024 a Abril/2025, 02 (dois) vales-transportes para uso em transporte coletivo urbano ou reembolso de transporte intermunicipal ou locado para o deslocamento diário entre sua residência e o Campus.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b><br/> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b><br/> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS</b><br/> <b>GERAIS.</b><br/> <b>CAMPUS SANTOS DUMONT</b></p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

Serão garantidas no mínimo **50 (trinta)** vagas até o limite de disponibilidade orçamentária.

3.1.4.1 O reembolso do gasto com transporte coletivo interurbano ou intermunicipal dar-se-á mediante apresentação da Nota fiscal de compra ou de bilhetes de passagem, quando houver emissão dos mesmos, ou recibo de pagamento do serviço prestado até o dia 10 do mês subsequente.

3.1.4.2 O estudante que residir nas proximidades do Campus não poderá solicitar o atendimento na modalidade Transporte

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para ser atendido pelo presente edital, o estudante deverá realizar sua inscrição para o atendimento em uma ou mais modalidades, no período de 04 de março de 2024 a partir das 11h00 até o dia 25 de março de 2024 às 23h59, através do preenchimento de formulário eletrônico, conforme o link abaixo:

| Unidade              | Link para o Formulário de Inscrição :                                                 |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Campus Santos Dumont | <a href="https://forms.gle/s4SN5n3a2W3eETVG6">https://forms.gle/s4SN5n3a2W3eETVG6</a> |

4.1.1 No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante deverá anexar cópias digitalizadas (documentos escaneados ou fotos bastante nítidas) dos documentos necessários à avaliação:

I - Atestado de Matrícula: o estudante deverá anexar em sua inscrição o atestado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), comprovando que o estudante esteja regularmente matriculado em cursos presenciais do IF Sudeste MG na respectiva unidade e;

II - Comprovação de Situação Socioeconômica: a título de comprovação o estudante deverá anexar em sua inscrição a cópia digitalizada em arquivo único, considerando uma das opções abaixo:

- a. Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 atualizada (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007. A Folha Resumo do CadÚnico deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor;
- b. Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, disponível no link:  
[https://sso.aceso.gov.br/login?client\\_id=meucadunico.dataprev.gov.br&authori](https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=meucadunico.dataprev.gov.br&authori)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS.  
CAMPUS SANTOS DUMONT



[zation\\_id=18d5baccbd7](#), conforme o art. 7º do Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, onde diz que “As informações constantes do CadÚnico terão validade de dois anos, contados a partir da data da última atualização, sendo necessária, após este período, a sua atualização ou revalidação, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.”

c. Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nas opções “a” e “b”, o estudante deverá apresentar os comprovantes de renda de acordo com a sua realidade, conforme os seguintes itens:

- i) Cópia do CPF de todos os membros maiores de 18 anos;
- ii) Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar menores de 18 anos;
- iii) Para maiores de 18 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as seguintes páginas:

- Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;
- Para os que possuem Carteira de Trabalho Digital, deverão ser enviadas as seguintes informações:

- Página onde se localiza dos “Dados Pessoais”: nome civil, CPF, data nascimento, sexo, nome da mãe e nacionalidade;

-Página onde se localiza os “Contratos de Trabalho” – Caso possua contrato de trabalho em aberto – apresentar as informações: do Empregador e seu endereço, período do contrato, ocupação, salário ou remuneração e PIS/PASEP. ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS.  
CAMPUS SANTOS DUMONT



• No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 18 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura;

- iv) Para aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença: cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/> (opção Extrato de Pagamento, sendo necessário fazer login para acessar);
- v) Para trabalhadores assalariados e servidor público: cópia dos contracheques dos meses de Janeiro e Fevereiro e de 2024 ou cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses de Janeiro e Fevereiro e de 2024.
- vi) Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de Janeiro e Fevereiro e de 2024 ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de Janeiro e Fevereiro e de 2024
- vii) Para microempreendedor individual: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de Janeiro e Fevereiro e de 2024 ou Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), com ano de referência 2023, disponível no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS.  
CAMPUS SANTOS DUMONT**



viii) Para os estudantes que se declaram independentes: devem, obrigatoriamente, comprovar sua independência financeira. A comprovação se dará conforme as documentações descritas acima, de acordo com a realidade do estudante. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

**Período para inscrição através do link: <https://forms.gle/s4SN5n3a2W3eETVG6>**

**De 04 a 25 de março de 2024**

4.1.2 No ato de preenchimento do formulário eletrônico o estudante candidato às modalidades de Alimentação, Manutenção e/ou Transporte também deverá anexar cópia digitalizada (escaneada ou foto bastante nítida) de documento constando seus dados bancários: nome do banco, agência, número da conta, operação, caso possua. A conta bancária deve ser uma conta corrente ativa e em nome exclusivo do estudante, as contas bancárias conjuntas, e/ou conta salário não serão aceitas. Podem ser utilizadas contas de bancos digitais ou conta fácil da Caixa Econômica Federal.

4.1.2.1 O pagamento poderá ser realizado também via PIX, desde de que a “Chave PIX” seja o número do CPF do estudante. Caso o estudante possua PIX o número da chave para o recebimento deverá ser informado no ato da inscrição, via formulário eletrônico, ou encaminhada no e-mail destinado ao envio dos dados bancários, conforme previsto neste edital.

4.1.2.2 O estudante contemplado que não possuir a conta corrente bancária exclusivamente em sua titularidade no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado final, para enviar a cópia digitalizada de documento contendo seus dados bancários para o endereço de e-mail informado abaixo:

| <b>Unidade</b>              | <b>E-mail para envio dos dados bancários</b>                                                                     |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Campus Santos Dumont</i> | <a href="mailto:servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a> |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS.**  
**CAMPUS SANTOS DUMONT**



4.2 O estudante poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

4.3 A inscrição do estudante somente será validada se confirmado o cumprimento de todas as etapas do item 4 deste Edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

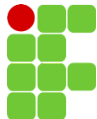
5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 O poder de compra da família, mediante a análise dos bens móveis e imóveis que a família possui (exemplos: carro, moto, casa, sítio, empresa, comércio, etc.), bem como as condições em que foram adquiridos ou vendidos/transferidos.

5.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"> <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b><br/> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b><br/> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS</b><br/> <b>GERAIS.</b><br/> <b>CAMPUS SANTOS DUMONT</b> </p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

procedência da rede pública de educação básica, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.3.2 Considerando o art. 7º-A da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, incluído pela Lei n. 14.723, de 13 de novembro de 2023, os estudantes ingressantes pelos grupos de reserva de vagas (cotas) e que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão **prioridade** no recebimento da(as) modalidade(s) prevista(s) neste edital.

5.3.2.1. A condição de prioridade disposta neste edital não se constitui em direito adquirido à percepção das modalidades previstas no edital. É dever do estudante participar de todo o processo de seleção e atender aos requisitos fixados neste edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

| Atividades                                                                                                                                 | Período                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital                                                                                                                       | 29 de fevereiro de 2024                                    |
| Período de Impugnação do Edital                                                                                                            | 01 e 02 de março de 2024                                   |
| Resultado das solicitações de Impugnação do Edital                                                                                         | 04 de março de 2024<br>(Às 09h00)                          |
| Inscrição: solicitar atendimento nas modalidades através do preenchimento do formulário disponível no link indicado no item 4 deste edital | 04 de março a partir das 11h00<br>até 25 de março às 23h59 |
| Realização da avaliação                                                                                                                    | 26 de março a 19 de abril de 2024                          |
| Divulgação do Resultado Provisório                                                                                                         | 19 de abril (Após às 17h00)                                |
| Recurso: envio exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico indicado no item 8 deste edital                   | 22 e 23 de abril de 2024                                   |
| Divulgação do Resultado Final                                                                                                              | 24 de abril de 2024<br>(Após às 17h00)                     |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS.  
CAMPUS SANTOS DUMONT



Envio das contas bancárias ou chave PIX (exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico indicado no item 8 deste edital

**25 a 29 de abril de 2024**

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/santosdumont/institucional/ensino/apoio-ao-discente> do Campus Santos Dumont conforme Cronograma do presente edital (item 6, pelo número de matrícula descrito no ato da inscrição).

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e final) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa do processo, sendo desclassificado caso não cumpra com os prazos e providências previstas neste edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do resultado provisório deste edital, quando serão reexaminadas as informações e documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:

8.1.1 O recurso deverá ser interposto nos dias 22 e 23 de abril de 2024 (conforme cronograma), exclusivamente por meio de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico abaixo

| Unidade                     | E-mail para envio do recurso                                                                                     |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Campus Santos Dumont</i> | <a href="mailto:servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a> |

8.1.2 Haverá confirmação de recebimento, através de e-mail, para todos os recursos interpostos ao resultado provisório e dentro do prazo estabelecido;

8.1.3 Os recursos deverão, necessariamente, conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Número de matrícula;
- c) Campus matriculado;
- d) Curso matriculado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS.  
CAMPUS SANTOS DUMONT



e) Telefone de contato;

f) Fundamentação (razões que fundamentam o referido pedido de revisão).

8.1.4 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso até a data prevista no item 6 do edital;

8.1.5 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e a mesma será publicada no resultado final de acordo com item 6 do Edital.

## 9. DO INDEFERIMENTO

9.1 Terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO o candidato que não cumprir todas as exigências previstas no presente Edital para a inscrição.

9.1.1 O candidato que não atender às situações previstas no item 4 deste Edital terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

9.1.1.1 O candidato que teve seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação obrigatória incompleta poderá inscrever-se no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

9.1.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu pedido INDEFERIDO no presente Processo de Seleção.

9.1.2.1. No caso de apresentação de documento falso, a Assistente Social informará o ocorrido à Diretoria-geral do campus, que deverá dar encaminhamento aos procedimentos internos necessários para a apuração, bem como dará notícia ao MPF e à Polícia Federal, para providências que entenderem cabíveis.

## 10. DA CONCESSÃO

10.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

10.2 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS.  
CAMPUS SANTOS DUMONT**



10.2.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.

10.3 O pagamento ao estudante atendido só será efetivado em conta bancária conforme o discriminado no item 4.1.2, devendo o estudante ser, obrigatoriamente, o titular exclusivo da conta corrente.

10.3.1 Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 A data de pagamento de todas as modalidades de atendimento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

10.5 É permitido ao estudante atendido nas modalidades do presente Edital receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

## **11. DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA**

11.1 As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubilamento ou de regime de atendimento domiciliar (Orientação Normativa no 01/2013-PROEN/IF Sudeste MG) deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela Assistência Estudantil.

11.2 A perda de quaisquer modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem.

11.3 A suspensão e/ou desligamento do atendimento nas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS.  
CAMPUS SANTOS DUMONT**



11.4 A constatação do recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica pelo não cumprimento das orientações deste Edital, bem como do Termo de Compromisso, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

## **12. DO VALOR DO BENEFÍCIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são os consignados ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2023, na Ação 2994 e Fonte de Recursos 0100.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Santos Dumont, a ser executado em 2023, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

13.2 Além da análise dos formulários específicos e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares, pelo Serviço Social do Campus Santos Dumont a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

13.3 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus Santos Dumont qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

13.4 A qualquer tempo, poderá ser solicitado a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante, para que se comprovem os requisitos de renda e de vulnerabilidade social.

|                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p style="text-align: center;"><b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b><br/> <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b><br/> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS</b><br/> <b>GERAIS.</b><br/> <b>CAMPUS SANTOS DUMONT</b></p> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

13.5 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.6 Poderão ser utilizadas as informações e os documentos de comprovação de renda, apresentados pelos estudantes no ato da inscrição, bem como os estudos socioeconômicos realizados os quais terão a validade de 02 (dois) anos, podendo ser utilizados nos próximos editais do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, desde que estejam dentro do prazo de validade.

13.7 Quaisquer dúvidas referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail abaixo

| Unidade       | E-mail para envio de dúvidas                                                                                     | De segunda à sexta |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Santos Dumont | <a href="mailto:servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br">servicosocial.santosdumont@ifsudestemg.edu.br</a> | 09h00 às 16h00     |

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Santos Dumont.

Santos Dumont, 29 de Fevereiro de 2024.

---

Benedito Zomirio de Carvalho  
Diretor Geral  
IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont